DECRETO EXECUTIVO N° 2.240, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO"

ELTON REHFELD, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n° 807, de 29 de novembro de 2007; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de funcionamento dos Órgãos Públicos do Município na véspera de carnaval, e na Terça-Feira de carnaval;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município no dia 20 de fevereiro de 2012, véspera de Carnaval, e no dia 21 de fevereiro de 2012, Terça-Feira de Carnaval, não havendo atendimento ao Público, exceto nos casos de urgências e emergências.

Parágrafo único. O ponto facultativo na terça-feira de carnaval, dia 21 de fevereiro, independe de compensação, conforme Lei Municipal n° 807, de 29 de novembro de 2007.

Art. 2° Face ao ponto facultativo do dia 20 de fevereiro de 2012, véspera de Carnaval, estabelecido no art. 1°, fica alterado o horário de trabalho dos Servidores Públicos Municipais, a título de compensação no período de 22 de fevereiro a 14 de março de 2012, ficando assim estabelecido:

§ 1° Servidores com vínculo de 40 horas semanais, acréscimo na jornada diária em 30 minutos, sendo das 7h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

§ 2° Servidores com carga horária de 20 horas semanais, acréscimo na jornada em 15 minutos diários.

Art. 3° As obrigações fiscais a vencer nos dias facultados, estabelecido no art. 1°, serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente sem acréscimos financeiros;

Art. 4º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 16 de fevereiro de 2012.

Elton Rehfeld
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Alfredo Horing
Secretário Municipal de Administração